



## Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº. 043/2022**, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 011/2022**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

### **Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:**

Aos dias 24 de Maio de 2022, às 09:00hs, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

### **1 - Do Objeto**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de construção, hidrossanitário, cadeados e tintas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Os referidos itens não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços. O licitante para qual for adjudicado e homologado os itens constantes e for convocado para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.3 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

### **2 - Das Condições de Participação**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos. Para os itens nºs. 378127, 386969, 12216, 1534, 378158, 378421, 33865, 33870, 386984, 378237, 378238, 11213, 390900, 4673, 390666 serão permitidas ampla participação. Para os demais itens só serão aceitas a participação de empresas definidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.



2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio<sup>1</sup>.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.
- g) **Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar pelo Conselho Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**
- h) **Empresas e/ou profissionais que estejam irregular perante Cadastro Nacional de Condenações Cíveis no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.**

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **3 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências do ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.3 - A impugnação poderá ser encaminhada para o endereço constante no preâmbulo, ou por meio eletrônico através do e-mail [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com)

---

<sup>1</sup> Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.



3.4 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

#### **4 - Do Adiamento**

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

#### **5 - Da Representação e do Credenciamento**

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do contrato social, com objeto pertinente e compatível ao licitado, autenticado.

I.1 - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

**5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tais como cópia do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identificação, devidamente autenticados.**

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

**5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (conforme anexo) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

**5.12 - Encerrado o credenciamento será realizada consultas no Conselho Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.**

## 6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)
- c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara  
Processo Licitatório nº. 043/2022  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 011/2022  
Razão Social  
CNPJ nº.  
Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara  
Processo Licitatório nº. 043/2022  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 011/2022  
Razão Social



CNPJ nº.

Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério do pregoeiro.

6.8 - **Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.**

6.9 - **Caso algum documento seja apresentado sem autenticação, o mesmo poderá ser autenticado durante a sessão se apresentado o documento original.**

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - **Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.**

6.15 - **Conforme acórdão nº. 1211/2021 do TCU, caso a empresa participante tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar sua inclusão que será avaliada pelo Pregoeiro.**

## 7 - Da Proposta Comercial

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.

b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento



convocatório.

c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

d) **Conter o preço unitário, total e marca.**

e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.

g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.

h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.

j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.

k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.

l) Não será aceita proposta enviada por *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.

m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

n) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

o) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

p) O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

q) Para que possa subsidiar a elaboração de sua proposta, o interessado poderá solicitar os valores estimados para contratação do objeto desse certame mediante pedido de esclarecimento/informação no endereço eletrônico [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com), junto ao Departamento de Licitação, na medida em que as cotações de mercado se encontram juntadas no processo licitatório.

7.2 - Não será aceita proposta enviada por *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.

7.3 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

## **8 - Dos Documentos de Habilitação**

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:



### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

### **8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.1.4 - Outras Comprovações**

- a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,

conforme documento anexo.

## 9 - Do Julgamento das Propostas

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, o pregoeiro poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade





de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.

e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.19 - Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de

fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

## **10 - Do Julgamento da habilitação**

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.4.1 - Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos ao representante legal da empresa e/ou procurador no término da reunião. Caso isso não seja possível, os mesmos ficarão anexos ao procedimento por 20 (vinte) dias correntes e à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, serão destruídos.

10.5 - Na sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao pregoeiro.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

10.8 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

## **11 - Dos Recursos Administrativos**

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial Dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 - Da Adjudicação e da Homologação**

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura da ata/contrato.

12.3 - Até a assinatura da ata de registro de preços/contrato, a proposta da licitante



vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002.

### **13 - Das Condições da Ata de Registro de Preços**

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de ata de registro de preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

13.3 - O prazo estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.4 - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.4.1 - A licitante que não comparecer para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estipulado ou se recusar em assinar a presente ata será submetida às penalidades descritas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02.

13.5 - Caso a empresa não mantenha o compromisso assumido será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total sobre o valor constante da nota de empenho.

13.6 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, o fornecedor será informado via email e/ou publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço eletrônico do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios



Mineiros - AMM, considerando-se cancelado o desconto registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento dos preços registrados, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7 - O preço registrado manter-se-à inalterado pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico- financeiro inicial da contratação, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.7.1 - Só poderá haver revisão dos preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

13.8 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

#### **14 - Da Validade do Registro de Preços**

14.1 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tupaciguara e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

14.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

14.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Tupaciguara optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou inferior ao registrado.

14.2.2 - O gestor da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras.

14.2.3 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gestor solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

14.2.4 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o Pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, proceder- se - à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.



## **15 - Obrigações do Fornecedor**

15.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

15.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, responsabilizando-se pela carga e descarga dos produtos.

15.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

15.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

15.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

15.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

15.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

15.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

15.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

15.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

15.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

15.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 05 dias do prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

15.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

15.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

15.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.



15.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

15.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

15.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15.21 - Constar na nota fiscal os dados bancários e dados completos da empresa.

## **16 - Das Obrigações do Município**

16.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

16.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

16.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

16.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

16.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

16.6 - Receber definitivamente o objeto.

16.7 - Gerenciar a ata de registro de preços.

## **17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

17.1 - O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias**, no Almoxtarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Tiradentes, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços e Compras (ACS) ou em outro local a ser designado.

17.2 - Todos os produtos deverão conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

17.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

17.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) devidamente embalado, acondicionado e identificado.

b) nas quantidades corretas.

c) no prazo e horário de entrega previstos.

d) de acordo com as especificações.

17.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

17.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.



17.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

17.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

17.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 17.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

**17.11 - O Município de Tupaciguara, através de seu representante Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.**

17.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **18 - Do Preço e do Pagamento**

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes





serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **19 - Das Penalidades**

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

19.2 - A fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor da ata/contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro ou documento equivalente e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **20 - Da Dotação Orçamentária**

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.08.00.15.451.0006.20.071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 187 - 01.0000.0000.0000**

**02.08.00.15.451.0006.20.071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 187 - 01.0070.0070.0070**

**02.08.00.15.451.0006.20.071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 187 -**



**01.0084.0084.0084**

## **21 - Das Disposições Gerais**

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Durante as fases de propostas e habilitação, o preposto e/ou representante legal poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;



e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.12 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.13 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.14 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.15 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.16 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.17 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.18 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E-mail: [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com).

21.19 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.20 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital. Edital encontra-se disponível na página <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/>.

21.21 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

21.22 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração que não Emprega Menor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



---

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.

Tupaciguara/MG, 29 de Abril de 2022.

---

Gustavo Henrique de Oliveira Santos  
Pregoeiro

## Anexo II

### Termo de Referência

#### 1) Do Objeto

Refere-se a aquisição para registro de preços para aquisição de material de construção, hidrossanitário, cadeados e tintas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

#### 2) Justificativa

O presente procedimento visa proporcionar melhorias, reformas e pequenos reparos na estrutura física dos prédios públicos visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados. Com esse intuito o Sistema de Registro de Preços é o mais adequado já que os itens serão solicitados na medida em que forem necessários o que garante uma economia aos recursos públicos.

#### 3) Especificações dos Itens e Valores Estimados

Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Valor Médio Total
UN	1,000	00391017	TUBO DE VAZELINA	31,000	31,000
PC	6,000	00390671	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 1,50 MM	0,353	2,118
PC	2,000	00390672	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300MM	0,527	1,054
UN	2.000,000	00378252	ABRAÇADEIRA NYLON 250 X 3,6	0,380	760,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	2.000,000	00378253	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,8	0,447	894,000
UN	100,000	00378254	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2 X 5/8 POL	2,610	261,000
UN	100,000	00378255	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 X 1 POL	2,313	231,300
UN	25,000	00390716	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2" E. 51	48,580	1.214,500
UN	150,000	00390715	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4" E.50	27,797	4.169,550
UN	100,000	00390688	ACABAMENTO PARA VALVULA 2550	112,967	11.296,700
UN	20,000	00390696	ACABAMENTO PARA VALVULA DOCAL	75,943	1.518,860
UN	20,000	00390876	ACESSORIO PARA MICTORIO COMPLETO	167,633	3.352,660
UN	40,000	00390679	ACIONADOR DE DESCARGA PARA VALVULA 2520	62,037	2.481,480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	30,000	00390726	ADAPTADOR COM FLANGE 1" X 32 MM	27,110	813,300
UN	50,000	00390725	ADAPTADOR COM FLANGE 1.1/2" X 50 MM	33,500	1.675,000
UN	20,000	00390724	ADAPTADOR COM FLANGE 2" X 60 MM	59,327	1.186,540
UN	30,000	00390728	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	15,747	472,410
UN	80,000	00390727	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4" X 25MM	16,437	1.314,960
UN	500,000	00390901	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 25MM SOLDAVEL	1,680	840,000
UN	500,000	00378316	ADAPTADOR SD. CURTO 25 X 3/4	1,277	638,500
UN	15,000	00390757	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM X 1.1/4"	5,103	76,545
UN	200,000	00005731	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	1,000	200,000
UN	250,000	00012197	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4"	1,280	320,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	50,000	00003399	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	2,687	134,350
UN	150,000	00012198	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 MM X 1.1/2"	6,127	919,050
UN	25,000	00390754	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MM X 2"	16,370	409,250
UN	15,000	00390755	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75MM X 2.1/2"	78,313	1.174,695
UN	150,000	00390663	ADESIVO ESTRUTURAL PARA FERRO	78,170	11.725,500
BN	150,000	00364682	ADESIVO PLASTICO 175 G C/ PINCEL	16,337	2.450,550
UN	100,000	00378317	ADESIVO PLASTICO 175G	16,337	1.633,700
PT	10,000	00386733	ADESIVO PLÁSTICO 800 GR	56,837	568,370
UN	200,000	00027155	ADESIVO SILICONE 280 GR	24,247	4.849,400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



GL	500,000	00011488	AGUARRAS 5 LITRO	99,880	49.940,000
LA	5,000	00036329	AGUARRAZ SOLVENTE 900ML	19,747	98,735
UN	30,000	00390749	ALONGAMENTO PARA TORNEIRA 1/2" CROMADO	14,147	424,410
UN	200,000	00390866	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 40 MM	1,557	311,400
UN	200,000	00390819	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50 MM	1,973	394,600
UN	250,000	00390812	ANEL DE VENDAÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	3,720	930,000
UN	80,000	00390820	ANEL DE VENDAÇÃO PVC PARA ESGOTO 75 MM	2,843	227,440
UN	150,000	00378318	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 40 MM	1,540	231,000
KG	50,000	00012200	ARAME GALVANIZADO - 14	32,080	1.604,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



KG	105,000	00006581	ARAME GALVANIZADO - Nº16.	34,710	3.644,550
KG	50,000	00027186	ARAME GALVANIZADO N 18	38,767	1.938,350
KG	100,000	00035858	ARAME RECOZIDO N 14	24,180	2.418,000
KG	60,000	00006584	ARAME RECOZIDO - 16	28,400	1.704,000
KG	40,000	00390660	ARAME RECOZIDO 0.18	34,690	1.387,600
KG	80,000	00378126	ARAME RECOZIDO Nº18	34,707	2.776,560
M³	200,000	00012202	AREIA LAVADA FINA.	156,133	31.226,600
M³	1.000,000	00378127	AREIA LAVADA MEDIA.	148,333	148.333,000
KG	5.000,000	00378128	ARGAMASSA COMUM AC1	3,520	17.600,000
KG	3.000,000	00386966	ARGAMASSA EXTERNA AC2	6,870	20.610,000
UN	50,000	00390670	ARRUELA 3/4	0,717	35,850
UN	1.000,000	00012949	ARRUELA LISA - 5/16	0,223	223,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	1.000,000	00386968	ARRUELA LISA 1/14	0,193	193,000
BR	1.000,000	00386969	BARRA DE FERRO CA-50 3/8 POLEGADAS	85,760	85.760,000
BR	1.000,000	00386970	BARRA DE FERRO CA-50 5/16 POLEGADAS	56,357	56.357,000
BR	1.000,000	00386823	BARRA DE FERRO CA-50 6,30MM (1/4)	40,113	40.113,000
BR	150,000	00386824	BARRA DE FERRO CA-60 4.2 MM	19,957	2.993,550
UN	5,000	00390848	BARRA DE TUBO SOLDAVEL 75 MM	450,667	2.253,335
UN	100,000	00390845	BARRA DE TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40 MM	47,107	4.710,700
UN	15,000	00390842	BARRA DE TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM	286,833	4.302,495
UN	100,000	00390844	BARRA DE TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM	77,440	7.744,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	30,000	00390853	BARRA DE TUBO SOLDAVEL 20 MM	27,643	829,290
UN	60,000	00390852	BARRA DE TUBO SOLDAVEL 25 MM	30,027	1.801,620
UN	15,000	00390851	BARRA DE TUBO SOLDAVEL 32 MM	68,840	1.032,600
UN	30,000	00390850	BARRA DE TUBO SOLDAVEL 50 MM	109,150	3.274,500
UN	15,000	00390849	BARRA DE TUBO SOLDAVEL 60 MM	202,013	3.030,195
UN	4,000	00390847	BARRA DE TUBO 3/4" GALVANIZADA	190,033	760,132
BR	100,000	00021161	BARRA ROSQUEADA 1/4	4,907	490,700
BR	100,000	00378137	BARRA ROSQUEADA 5/16 POL.	7,443	744,300
UN	150,000	00390843	BARRA TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM	110,160	16.524,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	60,000	00390689	BASE DE VALVULA HIDRA 1.1/5 2550	141,220	8.473,200
UN	120,000	00390787	BOIA DE 1/2" PARA CAIXA D'AGUA	14,257	1.710,840
UN	100,000	00390788	BOIA DE 3/4" PARA CAIXA D'AGUA	15,273	1.527,300
UN	60,000	00390789	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4" , PLASTICA PARA CAIXA	58,143	3.488,580
UN	10,000	00390790	BOIA VAZÃO TOTAL DE METAL 1" PARA CAIXA	120,133	1.201,330
UN	4,000	00390723	BOMBA D'AGUA DE SUÇÇÃO 2 C.V	2.035,667	8.142,668
JG	3,000	00390673	BRAÇO AÇO-RÁPIDO DE 1/8 ATÉ 1/2	352,633	1.057,899
M³	1.000,000	00012216	BRITA 0	149,833	149.833,000
M3	1.000,000	00001534	BRITA Nº 01	149,667	149.667,000
UN	100,000	00390898	BROCA AÇO RAPIDO 3,0 MM - 9/65	6,247	624,700
UN	50,000	00378140	BROCA AÇO RAPIDO 3,5 MM- 9/64	6,770	338,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	100,000	00382986	BROCA AÇO RAPIDO 5.0 MM-3/16	8,713	871,300
UN	50,000	00378143	BROCA AÇO RAPIDO 8,0 MM-5/16	16,933	846,650
UN	100,000	00378144	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 330 MM 8MM 5/16 POL	35,917	3.591,700
UN	50,000	00378145	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM -1/4	9,013	450,650
UN	100,000	00378146	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8 MM - 5/16	11,873	1.187,300
UN	50,000	00378147	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 9,5 MM -3/8	19,007	950,350
UN	100,000	00002542	BROCHA PARA PINTURA	17,197	1.719,700
UN	100,000	00378149	BROXA REDONDA 75 MM	13,213	1.321,300
UN	50,000	00390669	BUCHA 3/4	1,470	73,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	25,000	00390786	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/2" GALVANIZADA	11,887	297,175
UN	100,000	00390846	BUCHA DE REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 50 X 40 MM	3,463	346,300
UN	30,000	00390753	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 1" X 3/4" BRANCA	3,593	107,790
UN	20,000	00390756	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 2" X 1.1/2"	18,183	363,660
UN	150,000	00390752	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 3/4" X 1/2" BRANCA	1,187	178,050
UN	100,000	00390761	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM.	0,847	84,700
UN	25,000	00390760	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM.	1,110	27,750
UN	60,000	00390759	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM	5,870	352,200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	30,000	00390758	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 32MM	7,797	233,910
UN	60,000	00006618	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50 MM.	7,013	420,780
UN	30,000	00386727	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60MM	23,057	691,710
UN	50,000	00378150	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL.	4,427	221,350
UN	1.000,000	00387001	BUCHA PARA GESSO Nº 6 COM PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE	2,200	2.200,000
UN	100,000	00378151	BUCHA PLASTICA S-10.	0,133	13,300
UN	1.000,000	00378152	BUCHA PLASTICA S-6.	0,063	63,000
UN	1.000,000	00024764	BUCHA PLASTICA S-8	0,073	73,000
UN	100,000	00382987	BUCHA ROSCA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL	1,187	118,700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	100,000	00378154	CADEADO E-25MM	21,653	2.165,300
UN	100,000	00378155	CADEADO E-35 MM	33,980	3.398,000
UN	100,000	00378156	CADEADO E-40 MM	34,847	3.484,700
UN	150,000	00378157	CADEADO E-50 MM	57,677	8.651,550
UN	1.000,000	00390668	CAIBRO 5CM X 5CM X 5MTS	62,833	62.833,000
UN	30,000	00390881	CAIBRO DE 5 X 5 X 6 MTS	75,467	2.264,010
UN	200,000	00390864	CAIXA D'AGUA 3 M Nº. 120	2,273	454,600
UN	50,000	00390651	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS	490,737	24.536,850
UN	20,000	00390652	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS	310,547	6.210,940
UN	10,000	00390653	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LTS	3.506,293	35.062,930
UN	120,000	00035540	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO COMPLETA	58,673	7.040,760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	50,000	00390858	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO ACOMPLADO COMPLETA	234,940	11.747,000
UN	3,000	00390719	CAIXA DE FIBRA DE 5000 LITROS	3.636,860	10.910,580
UN	50,000	00386971	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA 300MM COM TAMPA	320,217	16.010,850
UN	4,000	00390801	CAIXA DE GORDURA PVC 300MM COM TAMPA E CEXTA DE LIMPEZA	320,167	1.280,668
UN	10,000	00390860	CAIXA DE MASSA PARA CALAFETAR	11,750	117,500
UN	20,000	00390721	CAIXA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS	490,737	9.814,740
UN	4,000	00390720	CAIXA DE POLIETILENO DE 2000 LITROS	1.320,627	5.282,508
UN	10,000	00390722	CAIXA DE POLIETILENO DE 500 LITROS	310,213	3.102,130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	150,000	00011581	CAIXA SINFONADA PVC 100 X 150 X 50MM	32,657	4.898,550
UN	150,000	00363551	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X 50MM	39,383	5.907,450
UN	40,000	00390803	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 185 X 75MM	40,283	1.611,320
UN	20,000	00391015	CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 250 LITROS	562,667	11.253,340
UN	10,000	00391016	CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 50 LITROS	135,667	1.356,670
SC	4.000,000	00004254	CAL HIDRATADA SACO DE 15 KG	16,870	67.480,000
SC	1.000,000	00018621	CAL PARA PINTURA 8 KILOS	9,597	9.597,000
UN	50,000	00387048	CAMISA DE ROLO ANTIGOTAS	22,310	1.115,500
UN	100,000	00380261	CAMISA DE ROLO LÂ ALTA	52,333	5.233,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	200,000	00378323	CAP ESGOTO 100 MM	12,693	2.538,600
UN	150,000	00378321	CAP ESGOTO 40 MM.	3,620	543,000
UN	200,000	00016796	CAP ESGOTO 75 MM	9,350	1.870,000
UN	150,000	00378319	CAP SD 20 MM	1,587	238,050
UN	100,000	00390830	CAPE PVC PARA ESGOTO 100 MM	12,760	1.276,000
UN	100,000	00390831	CAPE PVC PARA ESGOTO 50 MM	5,173	517,300
UN	50,000	00390863	CAPE SOLDAVEL 20 MM	1,587	79,350
UN	60,000	00390862	CAPE SOLDAVEL 25 MM	1,817	109,020
UN	50,000	00390855	CAPE SOLDAVEL 50 MM	8,403	420,150
UN	50,000	00390854	CAPE SOLDAVEL 60 MM	14,757	737,850
M³	2.000,000	00378158	CASCALHO	95,000	190.000,000
UN	500,000	00386972	CHAPA MADEIRIT 9MM	116,603	58.301,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	500,000	00378421	CHAPA MADEIRIT14 MM	187,817	93.908,500
SC	6.000,000	00033865	CIMENTO CP II - 50 KG	36,967	221.802,000
UN	100,000	00366968	COLUNA PARA LAVATORIO	89,217	8.921,700
UN	2,000	00391019	COMPRESSOR PARA PINTURA COMPETI COM MANGUEIRA DE 10 MTS	2.193,333	4.386,666
UN	100,000	00390682	CONTRA SEDE PARA VALVULA HIDRA 2550	44,800	4.480,000
UN	200,000	00378160	CORANTE LIQUIDO 50 ML.	5,250	1.050,000
MT	2.000,000	00390890	CORDA DE SEDA 4MM	0,873	1.746,000
UN	100,000	00390683	CRUZETA COM PARAFUSO PARA VALVULA HIDRA 2550	60,633	6.063,300
UN	30,000	00390868	CUBA DE INOX 34 X 56 PARA BANCADA DE PIA DE COZINHA	160,667	4.820,010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	50,000	00390867	CUBA OVAL 50 CM X 30CM PARA BANCADA DE PIA PARA BANHEIRO	100,793	5.039,650
MT	400,000	00390891	CURVA CURTA PARA ESGOTO 90º	13,937	5.574,800
UN	200,000	00390827	CURVA PVC PARA ESGOTO 90º 40 MM	6,903	1.380,600
UN	150,000	00390826	CURVA PVC PARA ESGOTO, CURTA 90º 50 MM	14,600	2.190,000
LT	300,000	00378217	DILUENTE 0,9 LTS	19,813	5.943,900
GL	100,000	00378218	DILUENTE 5 LTS	102,113	10.211,300
UN	4,000	00390662	DISCO CIRCULAR	51,753	207,012
UN	100,000	00390661	DISCO DE MADEIRA	28,497	2.849,700
UN	100,000	00372988	DISCO DIAMANTADO	31,123	3.112,300
UN	100,000	00390664	DISCO MAQUITA	33,157	3.315,700
CX	10,000	00390889	DOBRADIÇA	10,030	100,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	150,000	00390714	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO	110,440	16.566,000
KG	5,000	00035398	ELETRODO 3 X 25	28,353	141,765
KG	50,000	00378162	ELETRODO 2,5 MM	26,013	1.300,650
KG	5,000	00390674	ELETRODO 6013 2.1/2	26,013	130,065
KG	5,000	00374060	ELETRODO 6013 4MM	31,017	155,085
KG	5,000	00390677	ELETRODO DE CORTE 3,25 MM	53,967	269,835
KG	5,000	00390676	ELETRODO DE CORTE 4MM	57,967	289,835
KG	5,000	00390675	ELETRODO DE SOLDA INOX E309L - 17 2,5 MM	173,833	869,165
UN	100,000	00378324	ENGATE 1/2 X 30 CM.	5,317	531,700
UN	500,000	00378325	ENGATE 1/2 X 40 CM	6,450	3.225,000
UN	250,000	00030902	ENGATE DE AGUA 40 CM	6,483	1.620,750
UN	5,000	00390655	ESCADA DE 2,5 METROS	301,333	1.506,665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	3,000	00390656	ESCADA ELÁSTICA	2.221,667	6.665,001
GL	100,000	00390907	ESMALTE BRANCO GELO GALÃO DE 3,6 L	123,967	12.396,700
GL	1.000,000	00033870	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS	123,967	123.967,000
UN	100,000	00382990	ESPUMA ESPANSIVA 470 GR	29,100	2.910,000
UN	60,000	00372987	FECHADURA	66,403	3.984,180
UN	15,000	00378165	FECHADURA BRONZE LATONADO EXTERNO	82,070	1.231,050
UN	15,000	00378166	FECHADURA BRONZE LATONADO INTERNO	63,323	949,845
UN	300,000	00379802	FITA CREPE 18 X 50 M..	4,853	1.455,900
UN	150,000	00390645	FITA CREPE 48 X 50 LARGA	14,150	2.122,500
UN	150,000	00378168	FITA CREPE 48 X 50 M	14,150	2.122,500
UN	100,000	00390646	FITA CREPE 48 X 50 MÉDIA	14,150	1.415,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



MT	500,000	00378169	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 20 CMS.	9,040	4.520,000
MT	1.000,000	00378171	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 30 CMS	13,660	13.660,000
UN	150,000	00364688	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	12,313	1.846,950
UN	150,000	00030581	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	12,147	1.822,050
RL	50,000	00378170	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 180 M. x 7 CM	18,070	903,500
LA	650,000	00386984	FUNDO REPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18 LT	162,413	105.568,450
UN	200,000	00378173	GARFO GAIOLA 23 CM	10,480	2.096,000
UN	100,000	00390810	GRELHA DE INOX QUADRADA 100 MM	13,400	1.340,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	80,000	00390807	GRELHA DE INOX QUADRADA ROTATIVA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	18,433	1.474,640
UN	50,000	00390811	GRELHA DE INOX REDONDA 150 MM	17,800	890,000
UN	300,000	00390805	GRELHA PVC QUADRADA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	10,900	3.270,000
UN	150,000	00390808	GRELHA PVC QUADRADA 100MM	4,827	724,050
LA	150,000	00021246	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	281,183	42.177,450
UN	20,000	00390781	JOELHO 1" 90º GALVANIZADO	14,557	291,140
UN	10,000	00390780	JOELHO 1.1/2" 90º GALVANIZADO	20,630	206,300
UN	25,000	00390776	JOELHO 1/2 " GALVANIZADO	6,403	160,075
UN	10,000	00390779	JOELHO 2" 90º GALVANIZADO	46,417	464,170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	25,000	00390775	JOELHO 3/4" GALVANIZDO	9,280	232,000
UN	50,000	00390738	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	7,413	370,650
UN	200,000	00390737	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	6,437	1.287,400
UN	100,000	00390736	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	10,113	1.011,300
UN	120,000	00027136	JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL 90º SECUND	6,017	722,040
UN	200,000	00382984	JOELHO ESGOTO 50MM	2,937	587,400
UN	100,000	00390832	JOELHO PVC PARA ESGOTO 1.1/2 X 40 MM COM ANEL	6,117	611,700
UN	120,000	00390821	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º 100 MM	7,840	940,800
UN	150,000	00390828	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º 40 MM	3,190	478,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	150,000	00390823	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º 50 MM	4,063	609,450
UN	60,000	00390822	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º 75 MM	10,457	627,420
UN	250,000	00390818	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90º 100 MM	6,860	1.715,000
UN	100,000	00390825	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90º 50 MM	2,937	293,700
UN	60,000	00390824	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90º 75 MM	7,290	437,400
UN	100,000	00390745	JOELHO ROSQUEAVEL 1/2" BRANCA	2,200	220,000
UN	60,000	00390746	JOELHO ROSQUEAVEL 3/4" BRANCA	3,470	208,200
UN	600,000	00378328	JOELHO SD. 90 20 MM	0,987	592,200
UN	1.000,000	00378338	JOELHO SD. 90 25 MM	0,790	790,000
UN	30,000	00390774	JOELHO SOLDABEL 45º 20 MM	2,587	77,610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	30,000	00006620	JOELHO SOLDÁVEL 45º 25 MM.	2,587	77,610
UN	50,000	00390772	JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM	11,237	561,850
UN	30,000	00006615	JOELHO SOLDÁVEL 45º 60MM.	36,670	1.100,100
UN	40,000	00386721	JOELHO SOLDÁVEL 90º 75 MM	135,633	5.425,320
UN	200,000	00012350	JOELHO SOLDÁVEL 90º 20 MM	0,987	197,400
UN	300,000	00012347	JOELHO SOLDÁVEL 90º 25 MM	0,790	237,000
UN	100,000	00006636	JOELHO SOLDÁVEL 90º 32MM	3,460	346,000
UN	30,000	00390773	JOELHO SOLDÁVEL 90º 40 MM	7,843	235,290
UN	250,000	00012349	JOELHO SOLDÁVEL 90º 50 MM	5,700	1.425,000
UN	100,000	00006613	JOELHO SOLDÁVEL 90º 60MM.	35,290	3.529,000
UN	100,000	00390816	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM	28,653	2.865,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	150,000	00390817	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	19,783	2.967,450
UN	50,000	00390829	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 40 X 40 MM	4,130	206,500
UN	100,000	00390865	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO PARA COLUNA	93,217	9.321,700
UN	100,000	00390658	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS	7,110	711,000
UN	600,000	00006626	LIXA D AGUA N 120.	2,273	1.363,800
UN	500,000	00378174	LIXA D'AGUA 150	2,303	1.151,500
UN	600,000	00378175	LIXA D'AGUA 80	2,273	1.363,800
UN	600,000	00378176	LIXA FERRO 120.	2,887	1.732,200
UN	25,000	00390785	LUVA 1" GALVANIZADA	11,973	299,325
UN	20,000	00390784	LUVA 1.1/2" GALVANIZADA	18,310	366,200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	20,000	00390783	LUVA 2" GALVANIZADA	31,740	634,800
UN	100,000	00390741	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	6,867	686,700
UN	500,000	00366980	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	9,013	4.506,500
UN	50,000	00390740	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	6,737	336,850
UN	150,000	00390739	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	9,030	1.354,500
UN	50,000	00390734	LUVA DE 1/2" GALVANIZADA	5,647	282,350
UN	50,000	00390735	LUVA DE 3/4" GALVANIZADA	7,347	367,350
UN	60,000	00390763	LUVA DE CORRER 20 MM	14,803	888,180
UN	80,000	00390764	LUVA DE CORRER 25 MM	18,470	1.477,600
UN	30,000	00390766	LUVA DE CORRER 32 MM	23,043	691,290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	60,000	00390767	LUVA DE CORRER 50 MM	41,560	2.493,600
UN	20,000	00390768	LUVA DE CORRER 60 MM	49,067	981,340
UN	10,000	00390769	LUVA DE CORRER 75 MM	194,933	1.949,330
UN	50,000	00390838	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM	24,217	1.210,850
UN	50,000	00390841	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM	9,167	458,350
UN	50,000	00390840	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM	13,673	683,650
UN	20,000	00390839	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75 MM	11,933	238,660
PÇ	500,000	00364691	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25 MM	18,470	9.235,000
UN	500,000	00386998	LUVA DE MALHA EMBORRACHADA LÁTEX	16,313	8.156,500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	300,000	00390893	LUVA DE SOLDA 25 MM	1,273	381,900
UN	100,000	00378346	LUVA ESGOTO 100 MM.	6,270	627,000
UN	200,000	00378352	LUVA ESGOTO 40 MM	1,917	383,400
UN	500,000	00378354	LUVA ESGOTO 50 MM.	4,003	2.001,500
UN	250,000	00390833	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	6,437	1.609,250
UN	80,000	00390836	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	1,917	153,360
UN	150,000	00390835	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 MM	4,007	601,050
UN	50,000	00390834	LUVA PVC PARA ESGOTO 75 MM	7,693	384,650
UN	50,000	00390744	LUVA ROSQUEAVEL 1" BRANCA	5,193	259,650
UN	150,000	00390742	LUVA ROSQUEAVEL 1/2" BRANCA	1,657	248,550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	50,000	00390743	LUVA ROSQUEAVEL 3/4" BRANCA	2,333	116,650
UN	200,000	00005632	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	0,950	190,000
UN	200,000	00002667	LUVA SOLDAVEL 25 MM	1,223	244,600
UN	50,000	00005627	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	2,763	138,150
UN	30,000	00390762	LUVA SOLDAVEL 40 MM	4,783	143,490
UN	100,000	00006655	LUVA SOLDAVEL 50MM.	5,880	588,000
UN	50,000	00006622	LUVA SOLDAVEL 60MM.	17,277	863,850
UN	25,000	00002073	LUVA SOLDAVEL 75MM	26,493	662,325
UN	250,000	00390892	LUVAS DE SOLDA 20 MM	0,950	237,500
MT	500,000	00390908	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2"	4,130	2.065,000
LA	200,000	00378179	MASSA ACRILICA 18 LTS	131,390	26.278,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



GL	150,000	00378180	MASSA ACRILICA BRANCA 3,6 L.	56,243	8.436,450
LA	50,000	00027012	MASSA CORRIDA 18 LITROS	97,563	4.878,150
GL	50,000	00381227	MASSA CORRIDA 3,6 L	33,880	1.694,000
UN	20,000	00375175	MASSA PLÁSTICA 400 GR	13,100	262,000
UN	20,000	00390875	MICTORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	278,263	5.565,260
UN	30,000	00387000	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA	278,130	8.343,900
UN	10,000	00390665	MISTURADOR PARA TINTA	47,673	476,730
UN	20,000	00390782	NIPLE 1.1/2" GALVANIZADO	19,130	382,600
UN	30,000	00390778	NIPLE 1/2" GALVANIZADO	5,540	166,200
UN	30,000	00390777	NIPLE 3/4 GALVANIZADO	6,603	198,090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	200,000	00378368	NIPLE ROSCA 1/2 POL.	1,583	316,600
UN	100,000	00031084	NIPLE ROSCA 3/4	1,797	179,700
UN	60,000	00390733	NIPLE ROSQUEAVEL 3/4"	1,797	107,820
UN	3.000,000	00378183	PALHA AÇO Nº0	2,203	6.609,000
UN	150,000	00366982	PARAFUSO BUCHA 08 P/ VASO E LAVATÓRIO	3,563	534,450
UN	250,000	00035828	PARAFUSO BUCHA 10 P/VASO E LAVATÓRIO	3,920	980,000
UN	1.000,000	00378184	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35	0,173	173,000
UN	500,000	00378185	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 40	0,207	103,500
UN	500,000	00378187	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30	0,273	136,500
UN	500,000	00378186	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 20	0,250	125,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	1.000,000	00378188	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35	0,337	337,000
UN	500,000	00378189	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 40	0,327	163,500
UN	500,000	00378190	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 65	0,450	225,000
UN	7.300,000	00384313	PARAFUSO COM BUCHA P/TIJOLAÇÃO Nº 6	1,367	9.979,100
UN	5.000,000	00387117	PARAFUSO COM BUCHA PARA TIJOLÃO Nº. 10	1,867	9.335,000
UN	4.000,000	00387050	PARAFUSO COM BUCHA PARA TIJOLÃO Nº. 8	1,723	6.892,000
UN	300,000	00027133	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO C/ BUCHA S-10	3,953	1.185,900
UN	100,000	00378191	PARAFUSO FRANCES 1 3/4 X 1/4	0,633	63,300
UN	100,000	00378192	PARAFUSO FRANCES 3 1/2 X 1/4	0,743	74,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	200,000	00378193	PARAFUSO FRANCES 3 X 1/4	0,717	143,400
UN	100,000	00378194	PARAFUSO FRANCES 4 X 1/4	0,850	85,000
UN	100,000	00378195	PARAFUSO FRANCES 7 X 3/8	1,900	190,000
UN	3.000,000	00390894	PARAFUSO PARA TELHA 1/4 X 110 COM VEDAÇÃO	1,167	3.501,000
UN	100,000	00378197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 100 X 10-3/8	1,427	142,700
UN	100,000	00378200	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 40 X 7 - 1/4.	0,690	69,000
UN	100,000	00383001	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 6 -3/16	0,357	35,700
UN	15,000	00391013	PENEIRA FINA ARO 55 CM MALHA 08 FIO 26	88,283	1.324,245
UN	5,000	00391014	PENEIRA GROSSA ARO 60 ABERTURA 3,52 MM	87,950	439,750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	20,000	00390869	PIA DE BANCADA 1,80M X 0,55 COM A CUBA DE INOX PARA COZINHA	507,033	10.140,660
M2	1.000,000	00378204	PISO ESMALTADO 32 X 57	35,123	35.123,000
M2	2.000,000	00378203	PISO ESMALTADO 50 X 50	36,510	73.020,000
UN	10,000	00391018	PISTOLA PARA PINTURA	71,033	710,330
UN	200,000	00390793	PLUGUE ROSQUEAVEL 1/2" BRANCO	1,043	208,600
UN	150,000	00390794	PLUGUE ROSQUEAVEL 3/4" BRANCO	1,187	178,050
UN	150,000	00390684	PONTA AZUL COM VIROLA PARA VALVULA	10,910	1.636,500
UN	500,000	00378205	PORCA SEXTAVADA 1/2 POL	0,857	428,500
UN	500,000	00382991	PORCA SEXTAVADA 1/4 POL	0,150	75,000
UN	400,000	00378206	PORCA SEXTAVADA 5/16 POL.	0,217	86,800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	20,000	00390888	PORTA 60 X 2,10	157,910	3.158,200
UN	20,000	00390887	PORTA 70 X 2,10	169,247	3.384,940
UN	20,000	00390886	PORTA 80 X 2,10	187,310	3.746,200
UN	150,000	00390809	PORTA GRELHA QUADRADA 100 MM	9,970	1.495,500
UN	300,000	00390806	PORTA GRELHA QUADRADA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	16,120	4.836,000
UN	50,000	00382992	PORTA LAMINADA 2,15 X 0,85	439,280	21.964,000
UN	50,000	00382993	PORTA MADEIRA ENCABEÇADA 2,10 X 0,80	276,500	13.825,000
UN	20,000	00390885	PORTAL 60 X 2,10	217,667	4.353,340
UN	20,000	00390884	PORTAL 70 X 2,10	217,167	4.343,340
UN	20,000	00390883	PORTAL 80 X 2,10	159,000	3.180,000
KG	5,000	00006591	PREGO 12 X 12.	28,667	143,335



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



KG	5,000	00030802	PREGO 15 X 15	24,267	121,335
KG	100,000	00378207	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA	23,600	2.360,000
KG	5,000	00006545	PREGO 17 X 21.	21,207	106,035
KG	5,000	00390882	PREGO 17 X 27	25,720	128,600
KG	300,000	00378208	PREGO 17 X21 C/ CABEÇA	21,207	6.362,100
KG	200,000	00378209	PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA	23,613	4.722,600
KG	100,000	00378210	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA	24,843	2.484,300
KG	5,000	00012661	PREGO 19 X 36	21,700	108,500
KG	200,000	00378211	PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA	21,367	4.273,400
GL	100,000	00378212	PRIMER SINTETICO 3,6 LTS	104,377	10.437,700
UN	50,000	00390903	PROLONGADO 45 CM ALT 300 MM	141,187	7.059,350
UN	100,000	00378213	PROLONGADOR P/ PINTURA 3 MTS	46,103	4.610,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	4,000	00390802	PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA DE 300MM COM 45CM DE ALTURA	141,020	564,080
UN	200,000	00390804	PROLONGADOR PVC 150MM X 20CM DE ALTURA PARA CAIXA	15,240	3.048,000
UN	500,000	00378214	REBITE POP 312	0,207	103,500
UN	100,000	00378215	REBITE POP 412	0,337	33,700
UN	500,000	00378216	REBITE POP 415	0,353	176,500
UN	30,000	00390837	REDUÇÃO EXCENTRECA PVC 100 X 75 MM	11,823	354,690
UN	30,000	00390800	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2"	162,767	4.883,010
UN	60,000	00390795	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	59,410	3.564,600
UN	50,000	00390747	REGISTRO DE ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2" PLASTICO	11,800	590,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	60,000	00038206	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	12,533	751,980
UN	200,000	00038207	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	19,867	3.973,400
UN	20,000	00362737	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	33,200	664,000
UN	100,000	00390698	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM	47,610	4.761,000
UN	40,000	00390697	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM	123,973	4.958,920
UN	25,000	00390693	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" METAL	93,270	2.331,750
UN	50,000	00390694	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRUTO 1510	94,603	4.730,150
UN	5,000	00390692	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	199,170	995,850
UN	50,000	00390695	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO 1511	47,117	2.355,850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	150,000	00390691	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL	46,783	7.017,450
UN	50,000	00390748	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2" BRUTO 1510	24,790	1.239,500
UN	100,000	00012708	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 POL	63,347	6.334,700
UN	150,000	00390690	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL	81,013	12.151,950
UN	40,000	00378379	REGISTRO ESFERA SD. 32 MM	33,100	1.324,000
UN	100,000	00378381	REGISTRO ESFERA SD. 50 MM	47,277	4.727,700
UN	150,000	00378378	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 3/4 POL.	19,200	2.880,000
UN	100,000	00382994	REGISTRO GAVETA 1 1/2 POL	94,603	9.460,300
UN	100,000	00378382	REGISTRO GAVETA 3/4 POL.	47,117	4.711,700
KG	1.000,000	00378219	REJUNTE PARA PISO	3,590	3.590,000
UN	50,000	00390680	REPARO PARA VALVULA	79,840	3.992,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	40,000	00390678	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520	46,667	1.866,680
UN	250,000	00036384	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550	79,673	19.918,250
LA	50,000	00027000	RESINA BASE A AGUA 18 LITROS, COR TELHA	481,587	24.079,350
UN	1.000,000	00390667	RIPA 3M X 5CM X 5CM	29,400	29.400,000
UN	500,000	00002876	ROLDANA PLÁSTICA 36 / 36.	0,497	248,500
UN	100,000	00390895	ROLO PARA PINTURA LÃ ALTA 23 CM	53,500	5.350,000
UN	100,000	00387118	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA	334,667	33.466,700
UN	50,000	00378220	ROLO MICROFIBRA 10 / 23 CM	21,467	1.073,350
UN	100,000	00378222	ROLO PINTURA DE ANTI- RESPINGO 23 CM	21,977	2.197,700
UN	150,000	00390681	SEDE PARA VALVULA HIDRA 2550	35,190	5.278,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



LA	100,000	00002727	SELADOR ACRÍLICO LATA 18LT	111,577	11.157,700
GL	30,000	00390647	SELADORA PARA MADEIRA, 6 LTS	145,637	4.369,110
UN	50,000	00390874	SIFÃO DE METAL 1" X 1.1/2" PARA PIA (SIFÃO COPO)	115,333	5.766,650
UN	50,000	00390873	SIFÃO DE METAL 1.1/2" X 1.1/2" PARA PIA (SIFÃO COPO)	118,000	5.900,000
UN	30,000	00390872	SIFÃO DE METAL 1.1/2" X 2" PARA PIA DE COZINHA (SIFÃO COPO)	136,000	4.080,000
UN	500,000	00390713	SIFÃO MULTIUSO PLÁSTICO PARA PIA	7,590	3.795,000
UN	500,000	00378383	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL	7,573	3.786,500
UN	100,000	00390871	SIFÃO PLÁSTICO DE COPO 1" X 1.1/2" PARA PIA LAVATORIO	70,733	7.073,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	30,000	00390870	SIFÃO PLASTICO DE COPO 1.1/2" X 1.1/2" PARA PIA	71,333	2.139,990
UN	14,000	00390650	SOLUÇÃO LIMPADORA GRS	23,507	329,098
UN	50,000	00390657	SUPORTE PARA LIXA	70,367	3.518,350
UN	300,000	00378227	TABUA PINUS 0,023 X ,10 X 3 MTS	16,360	4.908,000
UN	300,000	00378234	TABUA PINUS 0,023 X ,25 X 3 MTS	40,643	12.192,900
UN	300,000	00378233	TABUA PINUS 0,023 X, 20 X 3 MTS	32,453	9.735,900
UN	500,000	00378235	TABUA PINUS 0,023 X, 30 X 3 MTS	49,470	24.735,000
UN	300,000	00378228	TABUA PINUS 0,023 X,15 X 3 MTS	23,873	7.161,900
UN	10,000	00390859	TANQUE CONJUGADO GRANITO 1.65 X 65	162,997	1.629,970
UN	50,000	00390792	TÊ 1/2" X 1/2" GALVANIZADO	5,993	299,650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	50,000	00390791	TÊ 3/4" X 3/4" GALVANIZADO	8,397	419,850
UN	400,000	00378389	TE ESGOTO 90 100 MM	14,000	5.600,000
UN	100,000	00378387	TE ESGOTO 90 40 MM	4,373	437,300
UN	200,000	00378388	TE ESGOTO 90 50 MM	8,977	1.795,400
UN	200,000	00390813	TE PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM	14,000	2.800,000
UN	150,000	00390814	TE PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	15,617	2.342,550
UN	40,000	00390815	TE PVC PARA ESGOTO 75 X 75 MM	18,670	746,800
UN	50,000	00390731	TÊ RESQUEAVEL 1/2" X 1/2"	3,883	194,150
UN	50,000	00390732	TÊ RESQUEAVEL 3/4" X 3/4"	4,670	233,500
UN	50,000	00378391	TE ROSCA 1/2 POL.	3,883	194,150
UN	60,000	00002630	TE SOLDÁVEL 20 X 20 MM	1,513	90,780
UN	300,000	00012428	TE SOLDAVEL 25 X 25 MM	2,103	630,900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	40,000	00362747	TÊ SOLDAVEL 32 X 32MM	7,100	284,000
UN	60,000	00011594	TÊ SOLDAVEL 50 X 50MM	13,110	786,600
UN	40,000	00006616	TÊ SOLDAVEL 60 X 60MM.	40,560	1.622,400
UN	10,000	00386718	TÊ SOLDÁVEL 75X75 MM	91,833	918,330
UN	40,000	00390730	TÊ SOLDAVEL DE REDUÇÃO 32 X 25 MM	8,923	356,920
UN	25,000	00390729	TÊ SOLDAVEL DE REDUÇÃO 60 X 50MM	92,967	2.324,175
UN	15,000	00386719	TÊ SOLDAVEL DE REDUÇÃO 75X60 MM	138,267	2.074,005
UN	100,000	00004280	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 25 MM	13,427	1.342,700
UN	500,000	00378236	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	28,280	14.140,000
UN	1.500,000	00378237	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6 MM	123,900	185.850,000
UN	150,000	00386986	TÊSD 90 20MM	1,513	226,950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	500,000	00386987	TÊSD 90 25MM	2,087	1.043,500
GL	200,000	00033882	THINER 5 LTS	118,523	23.704,600
UN	70.000,00	00378239	TIJOLINHO.	0,667	46.690,000
UN	150.000,00	00378238	TIJOLO 09 X 19 X 29 FURADO	1,363	204.450,000
GL	200,000	00378242	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6 LTS	84,997	16.999,400
LA	300,000	00378240	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LTS	152,350	45.705,000
LA	500,000	00378241	TINTA ACRILICA INTERNA EXTERNA 18 LTS	147,817	73.908,500
LA	200,000	00390654	TINTA ESMALTE FOSÃO VERDE ESCOLAR	196,450	39.290,000
LT	100,000	00378244	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9 LTS	40,970	4.097,000
GL	350,000	00390896	TINTA ESMALTE VERDE SELVAGEM GALÃO DE 3,6 L	139,667	48.883,450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



LA	1.100,000	00011213	TINTA LATEX 18 L BRANCO GELO	152,350	167.585,000
LA	500,000	00390900	TINTA LATEX VERDE SELVAGEM, LATA DE 18 LTS	656,667	328.333,500
LA	150,000	00035849	TINTA NOVA COR 18 LTS	333,797	50.069,550
LA	500,000	00004673	TINTA PARA PISO 18 LT	334,797	167.398,500
UN	200,000	00390699	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL DE BANCADA DE COZINHA	100,683	20.136,600
UN	100,000	00390704	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL 1163 PARA PIA	98,870	9.887,000
UN	150,000	00390701	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL PARA CUBA LAVATORIO	105,587	15.838,050
UN	100,000	00390703	TORNEIRA 1/2" BICO MÓVEL METAL 1158 PARA PIA	57,020	5.702,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	150,000	00390700	TORNEIRA 1/2" BICO MÓVEL METAL DE PAREDE DE COZINHA	91,870	13.780,500
UN	250,000	00390702	TORNEIRA 1/2" BICO MÓVEL METAL PARA LAVATÓRIO	76,587	19.146,750
UN	30,000	00390708	TORNEIRA 1/2" METAL LONGA 9" PARA PIA DE COZINHA	115,910	3.477,300
UN	120,000	00378392	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	15,140	1.816,800
UN	150,000	00390705	TORNEIRA DE JARDIM DE ESFERA 1/2"	18,390	2.758,500
UN	60,000	00390706	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA JARDIM	24,423	1.465,380
UN	200,000	00390899	TORNEIRA DE METAL PARA PIA, 25 CM	81,743	16.348,600
UN	50,000	00390712	TORNEIRA DE PLASTICO DE 1.1/4" PARA TANQUE	8,667	433,350
UN	60,000	00390707	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2" PARA JARDIM	4,000	240,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	250,000	00016800	TORNEIRA ESFERICA 3/4	23,443	5.860,750
UN	200,000	00378394	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4 X 1/2	27,610	5.522,000
UN	250,000	00378395	TORNEIRA P/ PIA 18 CM DE METAL	57,320	14.330,000
UN	250,000	00382997	TORNEIRA P/ PIA BICA MOVEL METAL/INOX P/PAREDE	98,870	24.717,500
UN	250,000	00390904	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA 1/2	18,190	4.547,500
UN	300,000	00010292	TORNEIRA PARA LAVATORIO SIMPLES DE METAL	59,703	17.910,900
UN	250,000	00390905	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL METAL/INOX PARA PIA	99,203	24.800,750
UN	100,000	00378419	TRINCHA 1 POL.	4,553	455,300
UN	200,000	00378248	TRINCHA 1/2	2,447	489,400
UN	100,000	00378249	TRINCHA 2 1/2 POL	9,533	953,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	120,000	00378251	TRINCHA MEDIA SINTETICA 2 1/2	10,220	1.226,400
UN	120,000	00390717	TUBO DE DESCARGA INTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA	23,370	2.804,400
UN	50,000	00390709	TUBO DE DESPEJO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO	14,933	746,650
UN	150,000	00390686	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 2660 PARA VASO	30,850	4.627,500
UN	150,000	00390685	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 2662 PARA VASO	31,183	4.677,450
UN	20,000	00390861	TUBO DE SILICONE 75 GRS	9,477	189,540
MT	1.800,000	00378402	TUBO PVC ESGOTO 100 MM- CLASSE 15	42,710	76.878,000
UN	30,000	00390906	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - CLASSE 17	297,167	8.915,010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



MT	2.000,000	00378400	TUBO PVC ESGOTO 40 MM- CLASSE 15	16,990	33.980,000
MT	1.800,000	00378401	TUBO PVC ESGOTO 50 MM- CLASSE 15	29,907	53.832,600
MT	50,000	00004008	TUBO PVC ESGOTO 75 MM - CLASSE 16	44,317	2.215,850
MT	1.000,000	00382998	TUBO SD 20MM	14,467	14.467,000
MT	2.000,000	00382999	TUBO SD 25MM	12,360	24.720,000
MT	200,000	00005510	TUBO SOLD. 50 MM	45,450	9.090,000
UN	100,000	00390796	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	11,263	1.126,300
UN	50,000	00390797	UNIÃO SOLDAVEL 32 MM.	19,753	987,650
UN	30,000	00390798	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	40,897	1.226,910
UN	100,000	00390711	VALVULA DE METAL 1.1/4" PARA TANQUE	35,083	3.508,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	60,000	00390718	VÁLVULA DE METAL 3.1/2" X 1.1/2 PARA PIA AMERICANA	41,970	2.518,200
UN	300,000	00390897	VALVULA DE METAL 7/8 PARA LAVATÓRIO	25,367	7.610,100
UN	150,000	00390710	VÁLVULA DE METAL LONGA PARA LAVATORIO 7/8" - SEM LADRÃO	50,500	7.575,000
UN	15,000	00390799	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" METAL	108,667	1.630,005
UN	100,000	00390902	VASO CONVENCIONAL	172,027	17.202,700
UN	50,000	00390857	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	344,750	17.237,500
UN	100,000	00390856	VASO SANITARIO BRANCO PARA SUPUDE	172,693	17.269,300
UN	30,000	00390877	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO	246,637	7.399,110
UN	20,000	00390659	VASSOURÃO DE NYLON	39,913	798,260



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



UN	300,000	00390687	VEDA ANEL PARA VASO	11,040	3.312,000
UN	200,000	00390750	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	0,700	140,000
UN	80,000	00390751	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"	0,690	55,200
GL	100,000	00390644	VERNIZ ACRILICO GALÃO DE 3,6 LT	112,870	11.287,000
GL	50,000	00390648	VERNIZ SINTETICO 3,6 LTS, INCOLOR	137,847	6.892,350
GL	50,000	00390649	VERNIZ SINTETICO, 3,6 LTS, COR MOGNO	135,277	6.763,850
<b>UN</b>	<b>500,000</b>	<b>00390666</b>	<b>VIGOTA 5M X 5CM X 15CM</b>	<b>165,817</b>	<b>82.908,500</b>
UN	30,000	00390880	VIGOTA DE 5 X 10 X 6 MTS	149,893	4.496,790
UN	30,000	00390879	VIGOTA DE 5 X 15 X 6 MTS	199,147	5.974,410
UN	20,000	00390878	VIGOTA DE 5 X 20 X 6 MTS	343,287	6.865,740
UN	50,000	00027208	WHITE LUB 300ML	12,480	624,000

**Valor Médio Total: 5.117.727,009**

#### 4) Valor estimado

4.1 - O valor estimado para a aquisição é de **R\$5.117.727,00 (cinco milhões, cento e dezessete mil, setecentos e vinte e sete reais)**

#### 5) Obrigações do Fornecedor

5.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, responsabilizando-se pela carga e descarga dos produtos.

5.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

5.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

5.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

5.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

5.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

5.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

5.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

5.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

5.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 05 dias do prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.



- 5.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 5.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 5.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 5.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 5.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.
- 5.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 5.21 - Constar na nota fiscal os dados bancários e dados completos da empresa.

#### **6) Das Obrigações do Município**

- 6.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 6.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 6.6 - Receber definitivamente o objeto.
- 6.7 - Gerenciar a ata de registro de preços.

#### **7) Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

- 7.1 - O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias**, no Almoxarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº. , bairro Tiradentes, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços e Compras (ACS) ou em outro local a ser designado.
- 7.2 - Todos os produtos deverão conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.
- 7.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- 7.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado.
  - b) nas quantidades corretas.
  - c) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.
  - d) de acordo com as especificações.



7.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações.

7.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.9 - Constatado algum vício ou defeito terá o prazo de 5 (cinco) dias para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

7.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 7.9, deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

7.11 - O Município de Tupaciguara, através de seu representante Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

## **8) Do Preço e do Pagamento**

8.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

8.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

8.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

8.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

8.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

8.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à



contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

8.11 - O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **9) Das Condições da Ata de Registro de Preços**

9.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de ata de registro de preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

9.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

9.3 - O prazo estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

9.4 - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.

9.4.1 - A licitante que não comparecer para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estipulado ou se recusar em assinar a presente ata será submetida às penalidades descritas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02.

9.5 - Caso a empresa não mantenha o compromisso assumido será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total sobre o valor constante da nota de empenho.

9.6 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, considerando-se cancelado o desconto registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento dos preços registrados, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7 - O preço registrado manter-se-à inalterado pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico- financeiro inicial da contratação, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.7.1 - Só poderá haver revisão dos preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

9.8 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

## **10 - Da Dotação Orçamentária**

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

**02.08.00.15.451.0006.20.071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 187 - 01.0000.0000.0000**

**02.08.00.15.451.0006.20.071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 187 - 01.0070.0070.0070**

**02.08.00.15.451.0006.20.071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 187 - 01.0084.0084.0084**

Tupaciguara/MG, 29 de Abril de 2022.

---

Gabriel Lourenço Borges Neto  
Secretário Municipal de Obras



**Anexo III**

**Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_/\_\_, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



## **Anexo IV**

### **Credenciamento**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº ....., inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. ...., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. ...., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa





## **Anexo V**

### **Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação do Representante da Empresa



## Anexo VI

### Minuta - Ata de Registro de Preços

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 048/2022, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a (av/rua) \_\_\_\_\_ (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na (av./rua) \_\_\_\_\_, (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ doravante denominada **FORNECEDORA**, tem justo e acordado o presente instrumento proveniente do Processo Licitatório nº ....., Pregão Presencial nº ....., homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de ...../...../....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de material de construção, hidrossanitário, cadeados e tintas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de validade da presente ata será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

2.2 - O prazo para entrega dos produtos **será de no máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà os produtos e a quantidade a ser fornecida.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços ofertados, especificação e marca do produto, encontram-se enunciados anexo à presente ata, que fica é parte integrante desta ata, independente de transcrição.

3.2 - O valor global desta ata de registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento só será feito de acordo com as necessidades da Secretarias Municipal de Obras, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias**, no Almoxarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº. , bairro Tiradentes, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços e Compras (ACS).

5.2 - Todos os produtos deverão conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

5.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

5.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado.
- b) nas quantidades corretas.
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.
- d) de acordo com as especificações.

5.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

5.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

5.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

5.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 5.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da



impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.11 - O Município de Tupaciguara, através de seu representante Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

6.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

6.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

6.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

6.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

6.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

6.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO**

7.1 - O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta ata de registro de preços.



### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

8.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação por escrito, **com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.**

**Parágrafo Único:** É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente ata de registro de preços.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

10.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, responsabilizando-se pela carga e descarga dos produtos.

10.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

10.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

10.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

10.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

10.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.



- 10.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 10.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 10.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 10.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 05 dias do prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.
- 10.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 10.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 10.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 10.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.
- 10.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 10.21 - Constar na nota fiscal os dados bancários e dados completos da empresa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 11.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 11.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 11.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 11.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 11.6 - Receber definitivamente o objeto.
- 11.7 - Gerenciar a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA**

- 12.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de



licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

12.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro ou documento equivalente e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

12.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

13.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Tupaciguara, na exigência do cumprimento da presente ata de registro de preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga o município de Tupaciguara a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Tupaciguara/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços.



E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Tupaciguara/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Tupaciguara

\_\_\_\_\_  
Fornecedora

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





## **Anexo VII**

### **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_/\_\_, declara expressamente para os fins da LC 123/06 que na presente data esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa